

TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	9
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	9
TESOUREIRO	01	9
PEDAGOGO	03	9
PROFESSORES	115	-
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	10
ENFERMEIRO PADRÃO	01	10
ENGENHEIRO CIVIL	01	10
MÉDICO	02	10
MÉDICO VETERINÁRIO	01	10
PSICÓLOGO	02	10
DENTISTA	01	10
ASSISTENTE SOCIAL	01	10

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CERRITO, 19 DE MARÇO DE 2002



NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WAGNER GOMES BREDOW
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE O SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Lei Nº 318/02

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 131/98 DE
29 DE DEZEMBRO DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o Art. 3º da Lei 131/98, que passará a ter o respectivo número de cargos e padrões de vencimento.

DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	No. DE CARGOS	PADRÃO
OPERÁRIO	50	1
DOMÉSTICA	24	1
ESTAFETA	02	1
CAMPEIROS	02	2
VIGIA	05	2
COZINHEIRA	05	2
AUXILIAR DE PEDREIRO	05	2
PINTOR	03	3
MOTORISTA	12	3
CARPINTEIRO	03	3
ALAMBRADOR	01	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS	03	3
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	3
ATENDENTE DE FARMÁCIA	01	3
PEDREIRO	06	3
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14	4
OPERADOR MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM	05	4
ALMOXARIFE	01	4
FISCAL DE POSTURA	01	5
FISCAL DE OBRAS	01	5
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	5
OPERADOR DE COMPUTADOR	01	5
ELETRICISTA	02	5
OFICIAL ADMINISTRATIVO	05	6
BIBLIOTECÁRIA	01	6
INSPETOR TRIBUTÁRIO	01	6
MECÂNICO	01	9
TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO	01	9